



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jorge/RS, no uso das atribuições legais, e de conformidade com base no Artigo 74, II da Lei nº. 14.133/21, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da Empresa, **RODRIGO SANTOS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 50.756.299-0001-87, localizada na Rua Hortênsias, nº 28, Bairro Girassol, no Município de Gravataí/RS, representada pelo Sócio **RODRIGO SANTOS DA SILVA**, CPF: 956.098.300-87, a fim de oferecer show artístico com a dupla **LUIZ HENRIQUE E RENAN** para comemoração ao Dia do Colono e Motorista que acontecerá no dia 18/07/2025, com duração de 2 horas.

A presente inexigibilidade de licitação tem fundamento no Artigo 74, II da Lei nº. 14.133/21.

A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 74, inciso II, dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

Diante disso, a inexigibilidade de licitação a ser aplicada para a contratação da Empresa, **RODRIGO SANTOS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, haja vista a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

exclusividade da empresa para representar e agenciar os Shows da dupla **LUIZ HENRIQUE E RENAN** no estado do Rio Grande do Sul.

O custo do show da dupla **LUIZ HENRIQUE E RENAN**, tem custo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo compatível com o valor de mercado.

Por isso, solicitamos a contratação da Empresa **RODRIGO SANTOS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, para realização de show, com a apresentação da dupla **LUIZ HENRIQUE E RENAN** destinado a abranger a população de São Jorge, em show para comemoração ao Dia do Colono e Motorista que acontecerá no dia 18/07/2025, com duração de 2 horas.

São Jorge - RS, 22 de maio de 2025.

Danilo Salvalaggio

Prefeito Municipal